

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000220260527000102



Unidade responsável
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Jaguaribe



Data
01/06/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Jaguaribe/CE enfrenta atualmente uma situação crítica devido à insuficiência de recursos tecnológicos disponíveis para atender à demanda crescente de serviços e operações diárias. Esta pressão é acentuada pela incompatibilidade da infraestrutura de TI existente com os requisitos tecnológicos atualizados, conforme constatado no processo administrativo documentado sob o número 0000220260527000102. A falta de equipamentos de informática modernos compromete a eficiência e continuidade das atividades do Gabinete do Prefeito e das demais secretarias, impactando diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados à população e no interesse coletivo, conforme preconizado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O impacto institucional e social da não contratação se refletirá em possível interrupção de serviços essenciais, incapacidade de cumprir metas administrativas e atraso na implementação de projetos estratégicos, comprometendo a modernização e a agilidade dos serviços. Essa situação é de interesse público, uma vez que a operação eficaz das secretarias depende de uma infraestrutura tecnológica adequada para suportar as demandas atuais e futuras.

Com a aquisição prevista, espera-se atingir os objetivos estratégicos de assegurar a continuidade dos serviços, modernizar os ativos de TI do município e melhorar o desempenho operacional e administrativo, em linha com os objetivos definidos pela Administração. Este processo de modernização visa também propiciar melhores condições de trabalho aos servidores, contribuindo para a eficácia e inovação nas funções públicas desempenhadas.



Portanto, a contratação é imprescindível para solucionar o problema identificado, permitindo que o município atenda às suas obrigações institucionais e promova o interesse público. A análise integrada do processo administrativo consolidado evidencia a necessidade premente dessa iniciativa, em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Talita Peixoto Pinheiro

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe consiste no registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática, visando atender as demandas do Gabinete do Prefeito e das demais secretarias do município. Esta aquisição objetiva garantir a continuidade das atividades administrativas, suprir a crescente demanda por equipamentos atualizados e modernizar os ativos de TI, fundamentais para a eficiência das operações municipais e a implementação de projetos estratégicos. Tais ações são imperativas para assegurar a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores municipais, alinhando-se aos objetivos estratégicos da administração local.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os materiais e equipamentos de informática são fundamentados na necessidade de proporcionar tecnologia adequada às funções administrativas. Esses padrões incluem métricas objetivas, como compatibilidade com os sistemas operacionais em uso e desempenho adequado nas atividades típicas do serviço público. A escolha desses requisitos está em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a eficiência, economicidade e planejamento na contratação pública. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização justifica-se pela ausência de itens compatíveis com as especificidades técnicas necessárias, exigindo, assim, solicitação de cadastro específico para alguns componentes.

A vedação à indicação de marcas ou modelos específicos será mantida, adotando-se a orientação de competitividade como regra, exceto quando justificativas técnicas demonstrarem a indispensabilidade de determinadas características para atender às peculiaridades da demanda. Isto é compatível com o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a vedação à aquisição de bens de luxo.

O fornecimento dos bens deverá considerar a eficiência na entrega para evitar insumos insuficientes em períodos de demanda contínua. A demonstração de viabilidade técnica mediante amostra ou prova de conceito poderá ser solicitada, de



forma a assegurar a eficácia e evitar custos administrativos elevados. A inclusão de suporte técnico ou garantia é subentendida, equilibrando as quantidades contratadas com a necessidade de assistência contínua e eficaz.

Critérios de sustentabilidade aplicáveis serão integrados aos padrões de aquisição, como o uso preferencial de materiais recicláveis e a minimização de resíduos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Caso haja limitações, estas serão indicadas com justificativas relativas à natureza da demanda.

Os requisitos descritos orientarão o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores respondam adequadamente aos critérios técnicos e operacionais estabelecidos, sem antecipar a solução final, mas garantindo a adequação e eficácia desses critérios em relação à necessidade apresentada. Esses requisitos, fundamentados na legislação vigente, especialmente nos artigos 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, fornecerão base técnica sólida para a escolha da solução mais vantajosa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é um componente essencial para o planejamento da contratação, conforme preconizado pelo art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este estudo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, observando os princípios dos arts. 5º e 11 da referida lei. No presente caso, trata-se de um registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Para determinar a natureza do objeto, analisamos as seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", identificando a necessidade de aquisição de bens duráveis, tais como computadores, impressoras e outros dispositivos tecnológicos. Esta classificação está alinhada à linguagem utilizada nos documentos e destaca a importância desses itens para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e secretarias do município.

Durante a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas a três fornecedores distintos. Observou-se uma faixa de preços variando para itens como desktops, laptops e impressoras, com prazos de entrega em torno de 15 a 30 dias após a confirmação do pedido. Além disso, foram analisados processos de aquisição similares em outros municípios que utilizaram sistemas de Ata de Registro de Preços (ARP), obtendo melhores condições de negociação. Consultas a bases de dados públicas, como o Painel de Preços e Participações, revelaram inovações como tecnologias sustentáveis e equipamentos com maior eficiência energética.

Na apresentação e comparação de alternativas, consideramos a aquisição direta de novos equipamentos, a locação de equipamentos e o uso de equipamentos refurbished. Para bens duráveis, a compra de novos itens apresentou-se como a alternativa mais viável, considerando a longevidade e a garantia oferecida pelos fabricantes. A locação mostrou-se menos vantajosa devido a custos recorrentes e o uso de equipamentos refurbished, embora econômico, apresentou desafios quanto à



garantia e disponibilidade.

Justifica-se a seleção pela aquisição de novos equipamentos em razão da eficiência no uso, pela durabilidade estendida e viabilidade operacional. Esta escolha está alinhada aos 'Resultados Pretendidos', promovendo economicidade, assegurando sustentabilidade pela inclusão de equipamentos com melhores indicadores de eficiência energética, e garantindo inovações incorporadas em soluções de mercado. A aquisição direta facilita a manutenção e a continuidade nas operações administrativas e operacionais do município.

Como recomendação geral, sugere-se a abordagem que prevê a aquisição de novos equipamentos, com base nos dados coletados, por demonstrar maior compatibilidade com o objetivo de garantir a eficiência, economicidade e transparência no processo, conforme os princípios do arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa ao estabelecimento de um sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo às necessidades identificadas no Gabinete do Prefeito e demais secretarias do Município de Jaguaribe/CE. Esta iniciativa contribui para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente das operações administrativas, permitindo a aquisição ágil e econômica de recursos tecnológicos essenciais para a execução das atividades municipais.

O escopo desta solução inclui a seleção e aquisição de uma variedade de equipamentos de informática, tais como computadores, impressoras, scanners e periféricos, bem como os materiais necessários para o seu pleno funcionamento. Com base no levantamento de mercado realizado, foram considerados fornecedores que oferecem produtos com boa relação custo-benefício, qualidade reconhecida e suporte técnico eficaz, garantindo que os bens a serem adquiridos estejam alinhados com as inovações tecnológicas e tendências de mercado atuais.

Através do sistema de registro de preços, a Administração maximiza a economicidade e eficiência nas aquisições, evitando compras desnecessárias e permitindo ajustes conforme a demanda efetiva. A solução está devidamente fundamentada em critérios técnicos e econômicos, e alinhada aos princípios de eficiência, economia e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Desta forma, este sistema não só satisfaz a necessidade pela atualização e modernização dos ativos de TI, como também promove condições de trabalho ideais para os servidores municipais, resultando em um serviço público de maior qualidade e impacto positivo na comunidade local.

Reafirma-se que a solução proposta representa a alternativa mais vantajosa e adequada, atendendo às necessidades identificadas e alinhando-se perfeitamente aos objetivos de política pública do município de Jaguaribe, conforme demonstrado nos dados e evidências coletados durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Pen Drive USB 64GB	168,000	Unidade
2	Pen Drive USB 32GB	168,000	Unidade
3	Pen Drive USB 16GB	81,000	Unidade
4	Pen Drive USB 8GB	44,000	Unidade
5	SSD 2,5" 240 GB A400 SATA III	43,000	Unidade
6	SSD 2,5" 480 GB A400 SATA III	40,000	Unidade
7	SSD 2,5" 960 GB A400 SATA III	9,000	Unidade
8	SSD 240 gb Nv1 M.2 2280 Nvme Pcie 3.0	16,000	Unidade
9	SSD 500 gb Nv1 M.2 2280 Nvme Pcie 3.0	15,000	Unidade
10	SSD 1 tb Nv1 M.2 2280 Nvme Pcie 3.0	2,000	Unidade
11	Memória para PC 4GB (1x4GB) DDR3 1600MHz	22,000	Unidade
12	Memória para PC 8GB (1x4GB) DDR3 1600MHz	21,000	Unidade
13	Memória para Notebook DDR3 4GB 1333MHz	20,000	Unidade
14	Memória para Notebook DDR3 8GB 1333MHz	20,000	Unidade
15	Memória para Desktop Get DDR4 4GB 2400Mhz	15,000	Unidade
16	Memória para Desktop Get DDR4 8GB 2400Mhz	16,000	Unidade
17	Memória para Desktop Get DDR4 16GB 2400Mhz	13,000	Unidade
18	Memória para Notebook - 4GB DDR4, 2666Mhz	15,000	Unidade
19	Memória para Notebook - 8GB DDR4, 2666Mhz	14,000	Unidade
20	Memória para Notebook - 16GB DDR4, 2666Mhz	12,000	Unidade
21	Mini HUB USB 3.0 com 04 Portas	18,000	Unidade
22	Notebook - Processador AMD Ryzen™ 5 7520U (2,80 GHz até 4,30 GHz)	37,000	Unidade
23	Notebook - Processador Intel® Core™ i3-1315U de 13ª geração	39,000	Unidade
24	Notebook - Processador Intel® Core™ i5-1235U de 12ª geração	36,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Pen Drive USB 64GB	168,000	Unidade	80,58	13.537,44
2	Pen Drive USB 32GB	168,000	Unidade	50,39	8.465,52
3	Pen Drive USB 16GB	81,000	Unidade	40,13	3.250,53
4	Pen Drive USB 8GB	44,000	Unidade	32,72	1.439,68
5	SSD 2,5" 240 GB A400 SATA III	43,000	Unidade	255,83	11.000,69
6	SSD 2,5" 480 GB A400 SATA III	40,000	Unidade	509,00	20.360,00
7	SSD 2,5" 960 GB A400 SATA III	9,000	Unidade	861,59	7.754,31



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
8	SSD 240 gb Nv1 M.2 2280 Nvme Pcie 3.0	16,000	Unidade	425,27	6.804,32
9	SSD 500 gb Nv1 M.2 2280 Nvme Pcie 3.0	15,000	Unidade	885,60	13.284,00
10	SSD 1 tb Nv1 M.2 2280 Nvme Pcie 3.0	2,000	Unidade	1.438,33	2.876,66
11	Memória para PC 4GB (1x4GB) DDR3 1600MHz	22,000	Unidade	102,86	2.262,92
12	Memória para PC 8GB (1x4GB) DDR3 1600MHz	21,000	Unidade	160,60	3.372,60
13	Memória para Notebook DDR3 4GB 1333MHz	20,000	Unidade	142,37	2.847,40
14	Memória para Notebook DDR3 8GB 1333MHz	20,000	Unidade	156,84	3.136,80
15	Memória para Desktop Get DDR4 4GB 2400Mhz	15,000	Unidade	201,61	3.024,15
16	Memória para Desktop Get DDR4 8GB 2400Mhz	16,000	Unidade	407,18	6.514,88
17	Memória para Desktop Get DDR4 16GB 2400Mhz	13,000	Unidade	898,30	11.677,90
18	Memória para Notebook - 4GB DDR4, 2666Mhz	15,000	Unidade	164,68	2.470,20
19	Memória para Notebook - 8GB DDR4, 2666Mhz	14,000	Unidade	435,33	6.094,62
20	Memória para Notebook - 16GB DDR4, 2666Mhz	12,000	Unidade	693,33	8.319,96
21	Mini HUB USB 3.0 com 04 Portas	18,000	Unidade	33,89	610,02
22	Notebook - Processador AMD Ryzen™ 5 7520U (2,80 GHz até 4,30 GHz)	37,000	Unidade	3.101,00	114.737,00
23	Notebook - Processador Intel® Core™ i3-1315U de 13ª geração	39,000	Unidade	2.926,67	114.140,13
24	Notebook - Processador Intel® Core™ i5-1235U de 12ª geração	36,000	Unidade	4.087,74	147.158,64

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 515.140,37 (quinhentos e quinze mil, cento e quarenta reais e trinta e sete centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto da contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, objetiva ampliar a competitividade, como prevê o art. 11. A viabilidade do parcelamento e sua vantajosidade para a Administração são requisitos obrigatórios no ETP, de acordo com o art. 18, §2º. Nesta análise, consideram-se a divisão por itens, lotes ou etapas e os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos



pelo art. 5º, em consonância com a 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

A possibilidade de parcelamento está condicionada à capacidade do objeto de ser dividido por itens, lotes ou etapas, como destacado no §2º do art. 40. A indicação prévia, de que a contratação será por lote, orienta essa análise. Observa-se que o mercado dispõe de fornecedores especializados em diferentes partes do objeto, permitindo maior competitividade, conforme art. 11, e possibilitando a fragmentação que beneficia o aproveitamento do mercado local e proporciona ganhos logísticos, amparados pela pesquisa de mercado e demandas expressas pelos setores interessados.

Embora o parcelamento se mostre tecnicamente viável, a execução integral pode se apresentar como mais vantajosa, conforme fundamenta o art. 40, §3º. A economia de escala e eficiência na gestão contratual, conforme inciso I, a manutenção da funcionalidade em um sistema coeso e integrado, como mencionado no inciso II, e questões de padronização e exclusividade de fornecedor, conforme inciso III, são elementos que favorecem a execução consolidada, minimizando riscos à integridade técnica e responsabilidade, especialmente em aquisições de materiais e equipamentos interligados.

A decisão sobre parcelamento ou não da contratação impacta diretamente na gestão e fiscalização, nas responsabilidades administrativas e no controle contratual. Optar pela consolidação simplifica a gestão e assegura responsabilidade técnica centralizada, ao passo que o parcelamento exige uma fiscalização mais apurada, aumento da complexidade administrativa e uma maior demanda sobre a capacidade institucional, sempre alinhada aos princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º.

Em conclusão, após análise técnica das alternativas, recomenda-se a execução integral como a opção mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem alinha-se aos resultados pretendidos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', favorece a economicidade e a competitividade, conforme os arts. 5º e 11, e respeita os critérios do art. 40, garantindo uma solução mais eficaz para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e demais secretarias do Município de Jaguaribe/CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta, destinada ao registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e demais secretarias do Município de Jaguaribe/CE, não está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA). A ausência se explica por demandas imprevistas e uma necessidade emergente de atualização dos recursos tecnológicos, que se tornaram indispensáveis para a continuidade e eficiência das atividades administrativas, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este cenário exige uma resposta ágil para atender a essas necessidades essenciais, embora não previstas, em um processo antecipatório de planejamento estratégico que ainda não contempla a atual dinâmica tecnológica exigida. Em consonância com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a administração está empenhada em garantir



uma gestão de riscos eficaz, com a inclusão dessas demandas em futuras revisões do PCA, assegurando a economicidade e a eficiência do processo. Desta forma, mesmo que fora do PCA, a contratação alinha-se parcialmente às finalidades do planejamento, mantendo a transparência e promovendo a competitividade e resultados vantajosos que atendem o interesse público, conforme disposto no art. 11.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de materiais e equipamentos de informática para o Gabinete do Prefeito e demais secretarias do Município de Jaguaribe/CE são variados e substanciais. Em primeira instância, a economicidade e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros são fundamentais, conforme estabelecido nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A contratação atende a uma necessidade pública clara, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', garantindo continuidade e eficiência nas operações administrativas. A solução tecnológica escolhida trará uma modernização dos ativos, que, por sua vez, proporcionará um aumento robusto de eficiência nas atividades municipais, resultando em significativa redução de custos operacionais e retrabalho. Adicionalmente, espera-se que a aquisição de dispositivos atualizados aumente a produtividade dos servidores, racionalizando tarefas e possibilitando uma bem-sucedida implementação de projetos estratégicos. Em termos de recursos materiais, haverá uma diminuição no desperdício e subutilização, enquanto os recursos financeiros serão geridos de forma eficaz com economia de escala. Tal abordagem está alicerçada na pesquisa de mercado que revela uma forte tendência de preços competitivos e tecnologias economicamente vantajosas, conforme o princípio da competitividade presente no artigo 11. Para garantir o cumprimento dos objetivos, o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é sugerido, permitindo que os resultados sejam monitorados através de indicadores quantificáveis, tais como percentuais de economia ou horas de trabalho reduzidas. Este método não apenas comprovará os ganhos estimados como também embasará o relatório final da contratação. Por fim, os recursos do dispêndio público serão justificados, promovendo eficiência na aplicação dos recursos e atingindo os objetivos institucionais, de acordo com as diretrizes do artigo 11. Caso a natureza exploratória impeça estimativas precisas, uma justificativa técnica com base na análise de mercado será apresentada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes



físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento sobre uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011), essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos'. Sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, exemplificando que o objeto é simples e dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente análise visa determinar se o Sistema de Registro de Preços (SRP) ou uma contratação tradicional se apresenta como a modalidade mais **adequada** para a aquisição de materiais e equipamentos de informática que atendam às necessidades do Gabinete do Prefeito e demais secretarias do Município de Jaguaribe/CE. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e a 'Solução como um Todo', o enfoque é garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais, atendendo a demandas crescentes por equipamentos de informática atualizados e modernizando os ativos de TI do município.

Neste contexto, o SRP surge como uma opção vantajosa dada a padronização dos itens requisitados e a vantagem de se manejar a aquisição de forma repetitiva, com incertezas quanto aos quantitativos e necessidade de entregas fracionadas. Esses aspectos desempenham papel crucial em assegurar economia de escala, uma vez que o SRP permite a negociação antecipada de preços e a redução de esforços administrativos através de compras compartilhadas. Ainda, a flexibilidade oferecida pelo SRP acomoda bem a incerteza em relação às demandas específicas de cada secretaria, otimizando recursos e garantindo preços competitivos. Do ponto de vista econômico, o uso do SRP pode demonstrar vantajosidade ao comparar-se às contratações por modalidade tradicional, especialmente considerando possíveis variações nos preços devido ao dinamismo do mercado de tecnologia.

Em contraste, considerar uma contratação tradicional poderia ser **adequada** se a necessidade fosse de natureza pontual e os quantitativos definidos, o que minimizaria



a complexidade juridicamente e proporcionaria segurança imediata quanto aos processos. Contudo, para a presente demanda, que visa um atendimento contínuo e estratégias de modernização dentro do planejamento operacional do município, essas condições são menos prováveis de serem satisfatoriamente contempladas em uma licitação específica.

Portanto, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços como a modalidade mais **adequada** para esta contratação, assegurando eficiência, agilidade e competitividade, conforme preconizado pelos princípios e objetivos manifestos nos artigos da Lei nº 14.133/2021. Isso atende ao interesse público ao otimizar recursos e fomentar a execução de procedimentos administrativos que oferecem melhores práticas de mercado, alinhando-se completamente aos 'Resultados Pretendidos' e à dinâmica operacional das secretarias municipais.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra (art. 15), salvo vedação fundamentada no ETP (art. 18, §1º, inciso I), sendo analisada quanto à sua viabilidade e vantajosidade com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme arts. 5º e 18, §1º, inciso I, para atender à Descrição da Necessidade da Contratação. Para a aquisição de materiais e equipamentos de informática, a análise da compatibilidade do objeto com consórcios revela que a participação consorciada não se mostra **adequada**, considerando que o fornecimento de bens desta natureza frequentemente não exige somatório de capacidades complexas ou especialidades múltiplas, características geralmente associadas a obras ou serviços de alta complexidade. Assim, a natureza do fornecimento contínuo e padronizado dos equipamentos de informática torna a participação de consórcios **incompatível**, uma vez que poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização do contrato, não apresentando vantagens significativas em termos de capacidade técnica que um fornecedor único não poderia oferecer. A economicidade e simplicidade administrativa são, assim, privilegiadas ao optar por licitar sem a possibilidade de consórcios. Além disso, a exigência de compromisso, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária típica dos consórcios, conforme disposto no art. 15, poderia comprometer a segurança jurídica e a execução eficiente do contrato. Tal vedação busca garantir alinhamento com os 'Resultados Pretendidos', mantendo a eficiência e economicidade do processo, atendendo aos princípios do art. 5º da Lei 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para garantir a eficácia e a eficiência do planejamento da Administração Pública. Identificar contratações com objetos semelhantes ou que complementam a solução proposta é



essencial para evitar redundâncias, promover economia de escala e assegurar uma execução harmoniosa das atividades. Além disso, compreender as interdependências permite à Administração planejar melhor suas ações, evitando atrasos ou sobreposições que possam comprometer o sucesso da contratação pretendida.

Na presente contratação para aquisição de materiais e equipamentos de informática, não foram identificadas contratações passadas ou atuais que possam influenciar diretamente a solução proposta. Contudo, é importante considerar se os objetos de contratação podem ser unificados para economia ou padronização, especialmente considerando os requisitos técnicos e as especificações abordadas nas seções anteriores do Estudo Técnico Preliminar. Ademais, a solução deve ser avaliada quanto à necessidade de infraestrutura ou serviços adicionais prévios que possam impactar a execução, como a disponibilidade de rede elétrica e cabeamento em diferentes secretarias do Município de Jaguaribe/CE.

Com base na análise realizada, não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes nas quantidades, requisitos técnicos ou na modalidade de contratação atualmente prevista. A solução proposta é autônoma e não depende de contratações anteriores para sua execução. Portanto, a proposta é seguir com o planejamento conforme delineado, sem a necessidade de intervenções adicionais na seção 'Providências a Serem Adotadas', mantendo o foco na eficiência e economicidade conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais potenciais da aquisição de materiais e equipamentos de informática para o Gabinete do Prefeito e demais secretarias do Município de Jaguaribe/CE serão cuidadosamente analisados ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos. Tais impactos podem incluir, mas não se limitam a, geração de resíduos eletrônicos e consumo elevado de energia, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. As soluções sustentáveis serão priorizadas a partir da análise da pesquisa de mercado e das necessidades identificadas, garantindo a antecipação para assegurar a sustentabilidade, em total alinhamento com o art. 5º da mesma lei.

Considerando o contexto tecnológico dinâmico e a demanda por equipamentos modernos e eficientes, verificamos a importância de incorporar tecnologias que diminuam o impacto ambiental, como produtos que possuam selo Procel A em eficiência energética, reduzindo, portanto, o consumo de energia ao mínimo necessário. Essa abordagem não apenas atende aos requisitos legais de planejamento sustentável (art. 12), mas também contribui efetivamente para a promoção de práticas de consumo responsável e redução de emissões ao meio ambiente. A inclusão de insumos biodegradáveis e soluções de logística reversa, especialmente para toners e componentes eletrônicos obsoletos, será essencial para garantir que os resíduos sejam coletados e tratados de maneira adequada, minimizando os efeitos nocivos ao meio ambiente.



As medidas propostas também deverão equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, oferecendo ao mesmo tempo um custo competitivo e uma proposta técnica vantajosa, conforme o direcionamento do art. 11. Tais práticas garantirão que a contratação não só atenda plenamente aos resultados pretendidos e à eficiência esperada (art. 5º), mas que também mantenha a competitividade sem criar barreiras indevidas. O sucesso da implementação dessas medidas depende da capacidade administrativa do município para gerenciá-las e planejar eventuais licenciamentos ambientais.

Em suma, as medidas mitigadoras estabelecidas serão **essenciais** para reduzir impactos ambientais, aumentar a eficiência dos recursos utilizados e garantir que todos os objetivos estratégicos de sustentabilidade e inovação tecnológica sejam alcançados, conforme orientado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Esta abordagem será um pilar central na política de aquisições do município, promovendo a eficiência e o desenvolvimento sustentável conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade, consolidada ao longo do Estudo Técnico Preliminar, permite concluir pela viabilidade e vantagem da contratação proposta para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados ao Gabinete do Prefeito e demais secretarias do Município de Jaguaribe/CE. Esta conclusão é fundamentada conforme o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, e orienta o desenvolvimento do Termo de Referência em cumprimento ao art. 6º, inciso XXIII, garantindo que o processo de contratação atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades públicas, como estabelecido no art. 5º da referida lei.

Os estudos de mercado realizados demonstraram que as soluções tecnológicas propostas são plenamente compatíveis com as já estabelecidas no setor, assegurando a eficiência e a modernização dos recursos de TI do município, sem comprometer a economicidade e respeitando a legalidade das normas de contratação pública (art. 11). As quantidades estimadas foram definidas com base em análises quantitativas, prevendo as demandas reais sob um escopo de aquisição sustentável e gerenciável, alinhando-se assim ao planejamento estratégico municipal em conformidade com o art. 40 da mesma Lei.

Portanto, recomenda-se a execução da contratação, considerando a capacidade de atendimento da solução proposta e os custos estimados, que se mostraram competitivos e vantajosos, garantindo, assim, o suporte necessário para o funcionamento administrativo e operacional do Município de Jaguaribe/CE. Na eventual ausência de um Plano de Contratação Anual, a sustentação desta contratação se baseia na adequação ao interesse público e na relevância estratégica dos resultados pretendidos, atendendo com segurança aos requisitos legais e escopo decisório inerente ao interesse municipal.



17. MAPA DE RISCO

A necessidade de comprovar a funcionalidade prática da solução proposta para a aquisição de materiais e equipamentos de informática será atendida por meio de um teste de viabilidade operacional, realizado em ambiente controlado. Este teste visa garantir que a solução não apenas satisfaça os requisitos teóricos e documentais, mas também demonstre seu desempenho em condições reais de uso no ambiente administrativo do município de Jaguaribe/CE, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade conforme evidenciado no art. 5º.

O escopo do teste incluirá a avaliação de elementos contratáveis, como dispositivos de informática e seus serviços associados (art. 6º, incisos X-XI), em um ambiente simulado que reflita as condições operacionais do Gabinete do Prefeito e das secretarias municipais. O processo envolverá simulações práticas de uso, verificando parâmetros de desempenho como tempo de inicialização, eficiência energética e compatibilidade com o restante da infraestrutura tecnológica do município (art. 6º, inciso XIII).

Durante o teste, serão utilizados recursos internos como infraestrutura existente e equipe técnica capacitada, assegurando que a simulação demonstre a capacidade operacional da solução sem depender de marcas ou de fornecedores específicos (art. 4º, inciso I). Indicadores de sucesso incluirão a rapidez de processamento, a interoperabilidade com sistemas já em uso, e a capacidade adaptativa a diferentes cargas de trabalho, proporcionando clareza para os licitantes (art. 6º, inciso IX) e fortalecendo a confiança das partes interessadas no resultado.

Este procedimento valida a eficácia da solução, indo além da análise documental para evidenciar desempenho funcional real, o que é crucial para assegurar resultados pretendidos, como aumento de eficiência administrativa e melhor utilização dos recursos públicos. Além de destacar vantagens em relação a métodos puramente documentais, o teste aguarda a redução de riscos de implementação, sendo uma prática que reforça a competitividade e a gestão eficaz do contrato (art. 11 e art. 6º, inciso XXIII, alínea f).



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 01/06/2026
AVANÇADA

Jaguaribe / CE, 1 de junho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MARCELO DIÓGENES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Jucie Dantas Rodrigues Diogenes
MEMBRO

assinado eletronicamente
Lorena de Carvalho Ramos
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 01/06/2026
AVANÇADA